



LEI Nº 311/2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO.

O Prefeito de Nazaré da Mata estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.983/0041-30. sediada à Av. Governador Agamenon Magalhães nº 2000 - Espinheiro - Recife - PE, por meio de termo de cessão de uso, o bem público constante de uma uma área de terras medindo 1.759,63 m² (um mil, setecentos e cinquenta e nove metros e sessenta e três centímetros quadrados), situada à rua Leão Coroado, nº 420, nesta cidade, que no seu todo, limita-se ao norte com a rua Leão Coroado, numa extensão de 37,80 metros; ao sul com o prolongamento da rua Dilermano Raposo Torres, numa extensão de 42,20 metros; ao leste com a residência de nº 001, da rua Leão Coroado, numa extensão de 51,00 metros; e a oeste com o galpão pertencente a Edenízio Lourenço da Silva, com frente para a rua Leão Coroado, numa extensão de 39,90 metros, incluindo -se na área desapropriada, um galpão com área de 574,20m² (quinhentos setenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados) e mais 04 (quatro) áreas cobertas, medindo 43,18m2 (quarenta e três metros e dezoito centímetros quadrados, 18.76m² (dezoito metros e setenta e seis centímetros quadrados), 33,08 m² (trinta e três metros e oito centímetros quadrados) e 186,36 m² (cento e oitenta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados), respectivamente, com área total construída de 855,58m2 (oitocentos e cinquenta e cinco metros, cinquenta e oito centímetros quadrados). O bem possui matricula: 4004 e registro no livro 3-K, fls 79, no Cartório do Registro Geral de Imóveis, títulos e Documentos da Comarca de Nazaré da Mata - PE., pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, a fim de possibilitar o funcionamento da Agência Regional do Trabalho e Emprego em Nazaré da Mata.

Parágrafo Único. A critério da administração pública, o prazo constante do *capt* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período.



Art. 2°. O imóvel será destinado ao funcionamento da Agên aracar Regional do Trabalho e Emprego em Nazaré da Mata, regulados através do Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre as partes.

Art. 3°. Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, autorizada a fazer no imóvel cedido, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias, desde que precedidas de autorização municipal.

- § 1°. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no artigo 1° desta Lei.
- § 2°. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido, são de responsabilidade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco, não ensejando qualquer direito a ressarcimento ou indenização.
- Art. 4°. O uso do imóvel cedido, em desacordo com a presente Lei e Termo de Cessão de Uso a ser firmado, ensejará a revogação e/ou extinção da Cessão.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/16/de abril de 2015

EGRINAL DO ELORIANO COUTINHO PREFEITO

LOW REGISTRADO À FLS: 160 a
161 DO LIVRO DE DEUS

a foi Nº 31/2015: 18+10/2016

ESCRITURIANO

LESCRITURIANO